



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Convalidar os atos dos Convênios celebrados entre o Município de Vista Alegre do Alto e a Creche Coração de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam convalidados os atos decorrentes dos Convênios celebrados entre o Município de Vista Alegre do Alto e a Creche Coração de Jesus no período compreendido entre 04 de janeiro de 2008 á 31 de dezembro de 2008. .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de Agosto de 2009 .


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tal convalidação não implica em prejuízos ao Município, ao contrário, os serviços prestados pela Creche Coração de Jesus são de interesse público relevante, visto que tal entidade atende crianças com 03 (três) meses de idade até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de ambos os sexos, a fim de orientá-los pelos princípios da educação bem dirigida, honestidade, amor e respeito ao próximo, e acima de tudo, assegurar-lhes os direitos básicos determinados por Lei, principalmente determinados pelo ECA – Estudo da Criança e Adolescente).

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal